



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 754/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que institua o Programa Cidade Limpa, para a promoção da limpeza das vias públicas no município de Rio das Ostras, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio do bem-estar da população, a exemplo da instituição do Programa Cidade Limpa no município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Considerando que as ações sejam atacar a poluição visual e a degradação ambiental, preservar a memória cultural e histórica e facilitar a visualização das características das ruas, avenidas, fachadas e elementos naturais e construídos da cidade. Ampliando a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres, reforçando a segurança das edificações e da população e assegurando o fácil acesso aos serviços de interesse público nas vias e logradouro.

Considerando que é importante despertar o entusiasmo da população para colaborarem de forma mais ativa para a limpeza e boa conservação de nossas vias e equipamentos públicos.

Considerando que a aplicação do Programa Cidade Limpa gerará um



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



impacto visual positivo na cidade, permitindo diminuir a poluição visual que tanto prejudica nosso bem-estar, onde o cidadão se sentirá em um ambiente limpo, livre de resíduos espalhados ao longo das vias, além de promover uma melhor gestão dos espaços.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria do impacto visual do município, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que institua o Programa Cidade Limpa, para a promoção da limpeza das vias públicas no município de Rio das Ostras, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR